

2º SGT BM PAULO CESAR NASCIMENTO FARIAS
2º SGT BM JOSÉ ADILSON PINHEIRO LEAL
2º SGT BM ROBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO
2º SGT BM JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO
2º SGT BM SINVAL RINALDO PEREIRA MONTEIRO
2º SGT BM MARZO ROBERTO SOUSA CORRÊA
3º SGT BM OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR
3º SGT BM FELIPE RAMOS DE MORAES
3º SGT BM ALCIR LIMA DE OLIVEIRA
3º SGT BM JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
3º SGT BM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA
3º SGT BM WALDIR ALEXANDRE DA SILVA BASTOS
3º SGT BM RONALDO CARDOSO VILHENA
3º SGT BM FLAVIO MENDONÇA COSTA
3º SGT BM JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA
3º SGT BM PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO JUNIOR
3º SGT BM JULIMAR OLIVEIRA MEIRA
3º SGT BM JOSÉ MARCELO DE ANDRADE SOUZA
3º SGT BM MARCELO FERREIRA LOPES
3º SGT BM DJALMA NUNES OSCAR
3º SGT BM ELIELSON MORAES DOS SANTOS
3º SGT BM PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO
3º SGT BM EDSON SOUZA
3º SGT BM EVANDRO GERMÂNIO PEREIRA
3º SGT BM EXPEDITO DA CRUZ MENEZES
3º SGT BM CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO
3º SGT BM FRANCISCO JORGE PEIXOTO DA SILVA
3º SGT BM GUTTEMBERG MAGNO SOUZA
3º SGT BM LUIZ ANTONIO ANDRÉ DIAS
3º SGT BM EDIR FAVACHO NEGRÃO
3º SGT BM JOSENIAS COSTA ALMEIDA
3º SGT BM ADIVALDO CARVALHO COSTA
3º SGT BM IVAN TAVARES MORAES
3º SGT BM MANOEL BRAGANÇA DE LIMA E SILVA
3º SGT BM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA
3º SGT BM JACKESON DA SILVA FERREIRA
3º SGT BM WALDEMAR VITÓRIO FILHO
3º SGT BM DOMINGOS DA TRINDADE RIBEIRO
3º SGT BM ANTONIO CARLOS FERREIRA DAS NEVES SILVA
3º SGT BM ROBERTO LUIS REIS DE SOUZA
3º SGT BM IVANILDO SANTOS COSTA
3º SGT BM AGEU RODRIGUES DA SILVA
3º SGT BM MAURO SÉRGIO ALVES BARROS
3º SGT BM ABELARDO SANTOS DE JESUS
3º SGT BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA
3º SGT BM WAGNER LUIZ DA SILVA ANDRADE
3º SGT BM PAULO HENRIQUE FIGUEIRA
3º SGT BM MARCILEY FEIO LIMA
3º SGT BM JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE
3º SGT BM NADIO BATISTA DO NASCIMENTO
CB BM DELSO VOLNEY DOS SANTOS BENTES
CB BM CLEYDSOM MORAES ARAÚJO
CB BM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ
CB BM WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES
CB BM IRANIL NERY GONÇALVES
CB BM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS
CB BM EDI FERREIRA DE SOUZA
CB BM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA
CB BM ANTONIO JOSÉ CRUZ DE BARROS
CB BM CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO
CB BM JACIEL MARQUES PEREIRA
CB BM SAMUEL DO CARMO TAPAJOS
CB BM ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA
CB BM EDVALDO ALVES CARVALHO
CB BM ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO
CB BM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS
CB BM ANTONIO MIGUEL QUARESMA DO AMARAL JÚNIOR
CB BM MAURO MENDONÇA AMARO
CB BM DAVID MCLEAN DE LIMA SILVA
CB BM JOÃO PAULO RIBEIRO DE SANTANA
CB BM LUIS CLAUDIO DO AMARAL MAUÉS
CB BM LUIS CLAUDIO MARTINS DA COSTA
CB BM JOSÉ WILK E SILVA CARDOSO
CB BM EMERSON NOVAES CARVALHO
CB BM REGINEY PASSOS FERREIRA
CB BM CHARLES COSTA DOS SANTOS

CB BM FABRÍCIO REGIS ALBERTO CHAGAS
CB BM FÁBIO ROBERTO DA SILVA CORRÊA
CB BM SÉRGIO BARRADAS DA SILVA
CB BM ADRIANO DA SILVA MOURA
CB BM MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO
CB BM DJEMENSON BRAGA MENDES
CB BM RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS
CB BM KLAUBER ALLAN LOPES DA COSTA
CB BM REINALDO EUFRÁZIO VIANA
CB BM ARTUR WENDELL LIRA LINS
CB BM SANDROELSON SANTANA DOS SANTOS
CB BM GIBRAN CORRÊA DOS SANTOS
CB BM JULIERMES PONTES BEZERRA
CB BM NÉLIO JUNIOR CORREA
CB BM ADRIANO GONÇALVES PEREIRA
CB BM RAFAEL ROGÉRIO BARROS VIANA
CB BM DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA
CB BM EMANUEL LOBATO RODRIGUES
CB BM EDEMIR JUNIOR GOMES SALGADO
CB BM DANIEL SILVA CORRÊA
CB BM ELDER SAMPAIO FARIAS
CB BM SIMEÃO ANDRÉ MACHADO DE MORAES
CB BM IGOR DE LIMA BATISTA
CB BM FRANCISCO SULLIVAN QUEIROZ ARRUDA
CB BM NIWTON PINHEIRO BARATA
CB BM JOÃO FERREIRA DE SARGES
CB BM ROGÉRIO ADOLFO FIGUEIREDO DA CUNHA
CB BM ANDERSON CALDAS DE ALMEIDA
CB BM JOÃO DE ALMEIDA LISBOA
CB BM JUCELINO EPIFANE CRUZ
CB BM DENILSON MEIRELES QUEIROZ
CB BM ANSELMO MARCELO PIRES PINTO
CB BM GILVANE DA SILVA BAIA
CB BM CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO GURJÃO
CB BM FABIO MAGALHÃES DE DEUS
CB BM DIRCEU OLIVEIRA LOPES
CB BM TIAGO FONSECA COELHO
CB BM CÁSSIO DIEGO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA
CB BM MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
CB BM ANTONIO CARLOS DA FONSECA SOUZA
CB BM KAIO RODRIGO ANAISSI DE OLIVEIRA SILVA
CB BM LUCIANO NUNES GREINDINGER
CB BM VON KLEBER TADAIESKY CARDOSO
CB BM LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR
CB BM MARCELO PANTOJA BARBOSA DA SILVA
CB BM WALTER OLIVEIRA DA SILVA FILHO
CB BM JESUS DA SILVA BRITO
CB BM ARMANDO MARQUES DE LIMA JUNIOR
CB BM LIDIEL FERREIRA DA COSTA
CB BM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA
CB BM RODRIGO RODRIGUES DE GÔES
CB BM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS
CB BM FLÁVIO REINALDO DA SILVA VASCONCELOS
CB BM GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
CB BM ORNILSON DE SOUSA BRITO
CB BM CARLOS EDUARDO GOMES DA CRUZ
CB BM ANTONIO WELLINGTON LIRA LINS
CB BM LAURO DE JESUS SILVA FILHO
CB BM CARLOS FRANCISCO MACEDO ARAUJO
CB BM HUMBERTO DA SILVA RAMOS
CB BM WALCIMAR CONTENTE SANCHES
CB BM EDVANDRO MEDEIROS WANZELER
CB BM RENATO GOMES XAVIER
CB BM FLÁVIO JOSÉ DAMASCENO DA SILVA
CB BM CLEITON LOUZADA PRESTES
CB BM JOSÉ EVANDRO RODRIGUES BAIA
CB BM ANDERSON NETO XAVIER ALVES
CB BM PAULO AFONSO LOPES NOGUEIRA
CB BM MARCIO ABDON PANTOJA DE BARROS
CB BM PEDRO DA SILVA MARTINS
CB BM DIOGO CARDOSO AQUINO
CB BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES
CB BM ALISSON FABRINNI NASCIMENTO SOUZA
CB BM WELLINGTON SANTOS MATOS
CB BM JOÃO BATISTA PÃOZINHO SAMPAIO
CB BM JOSÉ CARLOS DE SOUSA MARINHO
CB BM AGEU MACHADO GALVÃO
CB BM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS

CB BM SANDRO BARBOSA DE ANDRADE
CB BM MAYCON WILLAMY SILVA
CB BM RAILSON MANOEL DA SILVA VIEIRA
CB BM EDSON PACHECO SOUZA
CB BM SILAS DE SOUZA FERREIRA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
Substitui membro titular do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Ofício n.º 562/2015, de 21 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, constante do Processo nº. 2015/467644;
Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº. 23, de 23 de março de 1994, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos;
Considerando o Despacho Analítico nº. 892/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD, o representante a seguir relacionado:
I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Titular: EVALDO JARDIM PIMENTEL DA SILVA
Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEDDD, o representante a seguir indicado:
I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Titular: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Art. 3º O membro nomeado completará o mandato do ora substituído.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e
Considerando os arts. 88, §1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 c/c o art. 2º da Lei nº. 8.289, de 28 agosto de 2015, que altera o anexo da Lei nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985;
Considerando o art. 1º da Lei Estadual nº. 7.795, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Gabinete Militar do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº. 2015/400090;
Considerando o Despacho Analítico nº. 0874/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,
D E C R E T A:
Art. 1º Ajustar a natureza da Agregação, de civil para função policial militar, do CEL QOPM RG 18050 ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, a contar de 31 de agosto de 2015, em razão de encontrar-se nomeado para o exercício de função de natureza policial-militar no Gabinete Militar do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme Portaria nº. 0098/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.823, de 5 de fevereiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado